

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, com início às 9h50 e término aos 19h15, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 5ª (quinta) Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer** e **Paulo Marcio Mendonça Araujo**, representantes titular do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME); **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab; **Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiro Independente. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores José Ferreira da Costa Neto, Diretor-Executivo de Administração, Finanças e de Fiscalização (Diafi); Claudio Rangel Pinheiro, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (DigeP); Flávio Apolinário Alonso Júnior, Superintendente de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg); Robson Marques dos Santos, Gerente de Riscos Corporativos (Geric); Ricardo Carvalho Gomes, Corregedor-Geral (Coger); as senhoras Tânia Fernanda de Luna Magnago, Superintendente de Administração (Supad), Elivania Alexandre Silva, Superintendente Substituta da Superintendência de Relações do Trabalho (Suret); Maria do Socorro da Silva, Assessora da DigeP. Toda a documentação para a reunião foi disponibilizada aos Conselheiros pelo ConabCloud. Aberta a reunião, o senhor Sávio Mendes, Presidente Substituto do Conselho de Administração, deu início à análise da pauta: **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Diafi/Dirab - DEL nº 042/2019 - Aprovar o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI.** Após análise da documentação, o Consad aprovou o Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário – PDPI. O Consad **DETERMINA** à Conab: **a)** analisar a necessidade de atualização do valor individual dos 18 bens submetidos a alienação imediata, observadas as disposições postas pela Política de Alienação, Aquisição e Cessão de Bens Imóveis, pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC e demais normas aplicáveis. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2019 (SETEMBRO); **b)** elaborar e apresentar ao Consad, um Plano de Ação de Implementação do PDPI, contemplando a regularização e alienação dos bens, incluindo cronograma de execução e metas de cumprimento trimestrais, iniciadas a partir do dia 1º de julho de 2019, não devendo sua finalização ultrapassar a data de 30/6/2021, o qual deverá integrar o presente PDPI, sem prejuízo do cronograma apresentado para alienação dos 18 bens regularizados e disponíveis para venda imediata, com previsão de conclusão em 30/6/2020, bem como da prestação de



contas trimestral em relação as providências de regularização dos demais bens integrantes do PDPI. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2019 (SETEMBRO); **c)** promover, em caráter de prioridade e urgência, a capacitação de seu quadro de engenheiros e arquitetos, com vistas a promover a avaliação de seu patrimônio imobiliário, analisando, para tal fim, a pertinência de adotar o método comparativo direto de mercado (NBR 14.653). **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 9ª ROCA de 2019 (SETEMBRO). **1.2. Presi - DEL nº 039/2019 - Designação de Diretor-Presidente Substituto.** Conforme estabelece o Estatuto Social da Conab, em seu art. 74., o Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberou por **DESIGNAR** o senhor. **JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, natural de Pau dos Ferros-RN, portador da Carteira de Identidade nº 2035794-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 144.219.173-20, residente na Rua Maricá nº 89, Residencial Dahma II, Campo Grande-MS, CEP 79046-018, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), como substituto do Diretor-Presidente da Conab, em caso de vacância, ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular. **1.3. Presi - DEL nº 038/2019 - Nomeação do titular de Chefe da Auditoria Interna.** Após análise da documentação, o Consad, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 66. inciso XXX do Estatuto Social da Conab, por unanimidade, deliberou por **NOMEAR** o empregado **MARCELO HENRIQUE COELHO**, para a função de Chefe da Auditoria, da Auditoria Interna (Audin). **1.4. Presi - DEL nº 037/2019 - Alteração do § 2º e § 4º do art. 161 do Regimento Interno da Conab, e inclusão do inciso XVII no art. 12 do mesmo Regimento.** Após apresentação da matéria pelo senhor Jorge, Superintendente da Suorg, o Consad, por unanimidade, deliberou por **APROVAR** as referidas alterações, com a seguinte redação: **ALTERAR o art. 161 §2º e §4º** do Regimento Interno da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação **Art. 161. §2º** Os ocupantes dos cargos de Superintendente, na Matriz e Superintendências Regionais, deverão apresentar à aprovação e acompanhamento da Diretoria Executiva, quando da sua designação ou nomeação, e anualmente, até o dia 15 de janeiro, Plano de Trabalho Anual relativo à sua área de atuação, alinhado ao Plano de Negócios e à Estratégia de Longo Prazo da Companhia; **Art. 161. §4º** Os cargos em comissão de titulares da Ouvidoria, da Procuradoria-Geral, da Corregedoria-Geral, da Auditoria Interna, da Assessoria de Apoio aos Conselhos e da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos serão nomeados e destituídos ou exonerados pelo Conselho de Administração. **INCLUIR no art. 12.** do Regimento Interno da Companhia o inciso **XVIII**, com a seguinte redação: **Art. 12. XVIII** - aprovar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual elaborado pelos Superintendentes da Matriz e Regionais, nos termos do §2º, do art. 161, do presente Regimento Interno. **DETERMINAR**, excepcionalmente, que todos os Superintendentes da Companhia apresentem à aprovação e acompanhamento da Diretoria Executiva, até 15/7/2019, o referido Plano de Trabalho Anual, contemplando, tão somente, as ações



previstas para o segundo semestre de 2019. **1.5. Presi/Coger - DEL nº 032/2019 - Instauração de Processo Interno de Apuração (PIA) – RESERVADO.** Após a apresentação da matéria pelo senhor Ricardo, Corregedor-Geral da Conab, o Consad, por unanimidade, deliberou por **APROVAR** a abertura do PIA, **DETERMINANDO** à Conab envidar esforços, urgentemente, no sentido de **instalar Comissão Permanente de Apuração** no âmbito da Companhia, vinculada à Corregedoria-Geral, de forma a otimizar e especializar os processos da Coger. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 8ª ROCA de 2019 (AGOSTO). **1.6. Presi/Sucor - DEL nº 040/2019 - Alterar os artigos 33., 34. e 35., do Regimento Interno da Conab.** Após apresentação da matéria pelo senhor Flávio, Superintendente da Sucor, o Consad solicitou ajustes e, por unanimidade, deliberou por **APROVAR** as referidas alterações, com a seguinte redação: **a) Alterar o artigo 33., que ficará com a seguinte redação: Art. 33. À Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), subordinada à Presidência, compete:** I - formular normas corporativas sobre métodos, técnicas, critérios, padrões e procedimentos de gestão de riscos, conformidade e controles internos e orientar as demais unidades da Conab sobre o assunto; II - disseminar a importância da gestão de riscos, conformidade e dos controles internos, bem como a responsabilidade de cada área da Conab nestes aspectos, fornecendo orientações e treinamento sobre o assunto; III - elaborar, propor, disseminar a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, atualizadas de acordo com as deliberações do Conselho de Administração; IV - comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Conab; V - reportar diretamente ao Conselho de Administração as situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar a obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação a ele relatada; VI - orientar tecnicamente os assistentes das Superintendências Regionais em relação a gestão de riscos, conformidade e controles internos; VII - definir o escopo de atuação, com foco na eficácia dos controles internos e conformidade e na gestão de riscos; **Parágrafo único – a Sucor ao identificar e avaliar o não cumprimento dos Planos de Ação, dos Gestores da 1ª Linha de Defesa, para mitigação de riscos existentes ou eventuais apurações de não conformidade, a Sucor poderá emitir Recomendações Técnicas de Controle-RTC, conforme modelo definido em normativo específico.** **b) Alterar o artigo 34., que ficará com a seguinte redação: Art. 34. À Gerência de Controles Internos (Gecoi), subordinada à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, compete:** I - avaliar a qualidade e adequação dos controles internos existentes nos aspectos de conformidade normativa; II - avaliar os impactos de novas legislações e regulamentações nas normas internas da Companhia, zelando pela sua atualização e aderência às diretrizes normativas, regulatórias e governamentais; III - monitorar a adequação e a eficácia dos



controles internos nos planos de ação para mitigação dos riscos; IV - coordenar a disseminação de melhores práticas, conteúdos ou outros itens relacionados a conformidade e controles internos para toda Companhia; V - verificar o cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Conab, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema; VI - prospectar e desenvolver metodologias e instrumentos para monitoramento da conformidade; VII - verificar e acompanhar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes; VIII - verificar a observância dos processos, produtos e serviços da Companhia às leis, normativos, políticas, diretrizes internas, limites e alçadas estabelecidas e demais regulamentos aplicáveis; IX - elaborar relatórios periódicos de suas atividades; X - verificar a conformidade das Portarias, Resoluções e Atos de Direção que gerem direitos e deveres no âmbito da Companhia antes da sua publicação. **c) Alterar o artigo 35., que ficará com a seguinte redação: Art. 35. À Gerência de Riscos Corporativos (Geric), subordinada à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, compete: I - identificar, analisar, mensurar, avaliar, propor alternativas de mitigação, comunicar e monitorar os riscos estratégicos em cenários de normalidade e de estresse; II - desenvolver modelos de mensuração dos riscos, metodologia de identificação, avaliação, controle e monitoramento de riscos os quais deverão ser periodicamente revisados, avaliados e aprovados pelo Conselho de Administração, e comunicá-los a todo o corpo funcional da Companhia; III - coordenar a estrutura de gerenciamento de riscos operacionais, bem como os processos de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos a que áreas estão sujeitas; IV - analisar e validar os riscos operacionais identificados pelas áreas gestoras de processos, produtos e/ou serviços; V - coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos; VI - documentar e armazenar informações associadas aos riscos operacionais e estratégicos; VII - disponibilizar informações da gestão de riscos para tomada de decisão da Alta Administração; VIII - elaborar relatórios trimestrais das atividades que permitam a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e dos riscos. **d) Alterar o artigo 38., que ficará com a seguinte redação: Art. 38. À Gerência de Modelagem Organizacional (Gemor), subordinada à Superintendência de Estratégia e Organização, compete: - elaborar estudos para a definição da modelagem organizacional, envolvendo a estrutura organizacional, seu modelo de funcionamento, objetivos e macroatividades, promovendo a respectiva implantação e divulgação; II - realizar a gestão de processos da Companhia, mapeando, analisando e propondo melhoria; III - analisar as propostas de alterações relacionadas ao Estatuto Social, Regimento Interno e estrutura organizacional; IV - gerir o processo de adequação das normas da organização e regulamentos internos; V - publicar as resoluções e os****



normativos internos; VI - adequar as normas da organização a partir dos atos de gestão; VII - orientar a elaboração, validação e divulgação de manuais e normativos internos por meio de sistema informatizado; VIII - definir os padrões dos normativos da Companhia. **e) Inserir no artigo 149. "Das Responsabilidades Comuns" as seguintes atribuições, por meio dos seguintes incisos:** XVIII - identificar, analisar, e tratar os riscos inerentes às suas atividades, gerenciando e criando controles internos para mitigá-los, atendendo os princípios da primeira linha de defesa previsto na Política de Gestão de Riscos, Conformidades e Controles Internos; XIX - implementar controles minimizando as deficiências nos processos de gestão e de supervisão, para garantir a conformidade; XX - fornecer subsídios para a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor) desempenhar a função de segunda linha de defesa; XXI - reportar à Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), quando da necessidade de implementar, alterar, aprimorar ou excluir controles.

1.7. Presi/Diafi/Suorg - DEL nº 041/2019 – Aprovar o Plano de Investimentos. Após apresentação do Plano de Investimentos pelos senhores Costa Neto, Diretor-Executivo da Diafi, e Jorge, Superintendente da Suorg, o Consad, por unanimidade, deliberou por **APROVAR** o Plano de Investimentos para a dotação constante no Orçamento Fiscal de 2019, no valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais). Ao final, o Consad destacou a qualidade do trabalho apresentado e a evolução havida em relação a primeira versão apresentada.

2. CONHECIMENTO. 2.1. ASSUNTOS DIVERSOS.

2.1.1. Diafi - CON n.º 039/2019 - Analisar, trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia. (Estatuto Social - Art. 66., inciso XX). O Consad tomou conhecimento das demonstrações apresentadas pelo senhor Goiazires, Superintendente da Sucor.

2.1.2. Diafi - CON n.º 039/2019 - Conhecer os pareceres e relatórios emitidos pelos Auditores Independentes. Retirado de pauta.

2.1.3. Audin - CON n.º 040/2019 - Análise das demonstrações das atividades próprias da Conab. O Consad tomou conhecimento das demonstrações das atividades próprias, apresentadas pelo senhor Daniel, Gerente da Audin. Na oportunidade, o senhor Marcelo, Chefe da Auditoria Interna, comunicou ao Consad que a Controladoria Geral da União (CGU) está realizando auditoria anual na Companhia. Oportunamente, o senhor Marcelo informou ao Consad sobre a necessidade da Companhia aplicar o disposto na Portaria Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2011, publicada no DOU de 09/11/2011, que *Dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que trata o inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos fora do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (extraSIAPE).* O Consad **DETERMINA** à Auditoria Interna que apure o cumprimento, pela Conab, do disposto na referida Portaria Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2011, publicada no D.O.U. de 09/11/2011, dando ciência ao Conselho,

por ocasião da 8ª ROCA de 2019, sobre seus achados e conclusões. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 8ª ROCA de 2019 (AGOSTO). **2.1.4. Digep - CON n.º 038/2019 - Análise feita pela Digep sobre a Nota Técnica Audin n.º 278/2018** O Consad tomou conhecimento da análise feita pela Digep, apresentada pela senhora Elivânia, Superintendente Substituta da Suret. O Consad **DETERMINA** à Conab que: **a)** tendo por base os apontamentos contidos no Relatório Audin n.º 278/2018 e em vista das conclusões postas pela Nota Técnica Digep n.º 457/2019, adote, em caráter de prioridade e urgência, providências no sentido de regularizar, definitivamente, toda e qualquer situação de desvio de função de ocupantes de cargos em comissão, sendo ou não de livre provimento, no âmbito administrativo/contratual, atestando o cumprimento das providências na 7ª ROCA de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 7ª ROCA de 2019 (JULHO). **b)** de forma a dirimir riscos de novas situações de desvio de função, promova a detida análise do teor dos documentos legais, estratégicos e normativos aplicáveis ao tema no âmbito da Companhia, identificando eventuais conflitos redacionais ou vácuos normativos que permitam ocorrências da espécie, adotando imediatas providências para correção. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 7ª ROCA de 2019 (JULHO). **2.1.7. Presi - CON n.º 041/2019 - Parecer da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal sobre o Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da Conab.** O Consad tomou conhecimento do referido Parecer. **2.1.8. Direx - CON n.º xxx/2019 - Tomar ciência da Programação Operacional.** A Companhia não apresentou a Programação. O Consad **DETERMINA** à Conab que a apresente, impreterivelmente, em sua 6ª Reunião Ordinária de 2019. **PRAZO DE ATENDIMENTO:** 6ª ROCA de 2019 (JUNHO). **3. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 3.1.1.1. Ata 1.396ª Reunião Ordinária da Direx, de 13/03/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.2. Ata 1.397ª Reunião Ordinária da Direx, de 19/03/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.3. Ata 1.398ª Reunião Ordinária da Direx, de 27/03/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca o **VOTO DIAFI N.º 016/2019. Processo Sureg/RJ N.º 21202.000095/2015-50.** O Consad **DETERMINA** à Conab que quando da formalização da contratação objeto do VOTO DIAFI N.º 016/2019, observe os limites e alçadas previstos no RLC, bem como a vigência e aplicabilidade da CI PRESI n.º 287, de 18/07/2018. **4. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 4.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 4.1.1.1. Ata da 284ª Reunião Ordinária do Confis, de 26/04/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.2. EXAME DAS ATAS DO COMITÊ DE AUDITORIA. 4.2.1. ATAS ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA. 4.2.1.1. Ata da 3ª Reunião Ordinária do Coaud, de 21/2/2019.** Após exame da referida



Ata, o Consad nada destacou. **4.2.1.2. Ata da 4ª Reunião Ordinária do Coaud, de 22/2/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.2.1.3. Ata da 5ª Reunião Ordinária do Coaud, de 25/3/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **4.2.1.4. Ata da 6ª Reunião Ordinária do Coaud, de 26/3/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **5. RELATÓRIOS. 5.1. RELATÓRIOS MENSAIS. 5.1.1. Ascon -** Controle das pendências das determinações exaradas pelo Consad. **5.1.2. Diafi -** Tomar conhecimento sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. (Estatuto Social - Art. 66, inciso III). **5.1.3. Presi/Sucor -** Verificar o cumprimento das Resoluções da CGPAR. **5.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS. 5.2.1. Audin -** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União - TCU (Consad - 1ª ROCA 2018). **5.2.2. Audin -** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações da Controladoria-Geral da União - CGU. (Consad - 1ª ROCA 2018). **5.2.3. Diafi -** Tomar conhecimento da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais. (Consad 5ª ROCA 2018). **5.2.4. Diafi -** Tomar ciência das aquisições e contratações da Companhia. (Consad 5ª ROCA 2018). **5.2.5. Diafi -** Verificar a situação dos imóveis da Companhia - 1º Trimestre/2019 (Consad - 1ª ROCA 2018). **5.2.6. Digep -** Acompanhar o Plano de Ação para cumprimento das Resoluções CGPAR 22 e 23. (Consad - 4ª ROCA 2018). **5.2.7. Digep -** Tomar conhecimento do quadro de empregados cedidos. (Consad - 1ª ROCA 2018). **5.2.8. Presi/Coger -** Acompanhar os relatórios fornecidos pela Corregedoria-Geral. (Consad 5ª ROCA 2018). **5.2.9. Presi/Sucor -** Acompanhar os relatórios periódicos das atividades de riscos e controles internos. (Resolução CGPAR 18/2016, Art. 2º, inciso IX). **5.2.10. Presi/Sucor -** Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XXXIV). **5.2.11. Presi/Sucor -** Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude. (Estatuto Social - Art. 66, inciso XXI). **5.2.12. Presi/Proge -** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Ministério Público (Consad - 1ª ROCA 2018). Faz parte da Nota Técnica Proge n.º 350/2019. **5.2.13. Presi/Proge -** Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações da Polícia Federal (Consad - 1ª ROCA 2018). Faz parte da Nota Técnica Proge n.º 350/2019. **5.2.14. Presi/Proge -** Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia. (Consad - 1ª ROCA 2018). **5.2.15. Ouvir -** Conhecer os relatórios fornecidos pela Ouvidoria. **5.2.16. Presi/Sucor -** Monitoramento da CGPAR n.º 21/2018. Relatórios Mensais e Trimestrais, descritos no item "5" da pauta da desta 5ª



ROCA de 2019. O Consad **DETERMINA** à Ascon que: **a)** encaminhe os relatórios mensais e trimestrais da presente pauta da 5ª ROCA de 2019, ao Comitê de Auditoria (Coaud), para análise e emissão de relatórios em relação à conformidade ou desconformidade das informações prestadas pela Companhia, com vistas a melhor instruir e subsidiar posterior análise pelo Consad; **b)** doravante, dentro das periodicidades definidas pelo Consad para apresentação dos relatórios mensais e trimestrais, sempre que os mesmos constarem de pauta do Conselho de Administração, deverá a Ascon encaminhá-los ao Coaud, para as providências já descritas no item “a)” acima, que passam a ser adotadas como rotina; **c)** sem prejuízo das providências descritas nos itens “a)” e “b)” acima, deverá a Ascon, em articulação com o Coaud e demais áreas internas intervenientes, entendendo adequado e sem prejuízo das informações e gestão dos temas pelo Consad, com vistas a uma melhor condução do assunto, reavaliar e propor novo formato de apresentação dos relatórios e suas periodicidades, instituindo, também, a dinâmica de análise e periodicidade de emissão dos relatórios conclusivos por parte do Coaud.

6. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

6.1. Diafi - CI Ascon n.º 196, de 2/4/2019. DET n.º 052/2019, resposta ao item 3.1.1.3., da Ata da 4ª ROCA, de 25/04/2019. Determinação atendida.

6.2. Diafi - CI Ascon n.º 198, de 2/4/2019. DET n.º 053/2019, resposta ao item 4.1.2.2., da Ata da 3ª ROCA, de 26/03/2019. Determinação atendida. O Consad **DETERMINA** à Ascon encaminhar ao Coaud a DET n.º 0053/2019 e CI Ascon n.º 123, de 03/04/2019, para conhecimento, análise e acompanhamento do cumprimento do Plano de Ação apresentado pela Conab, que objetiva dirimir riscos de recorrência dos apontamentos de 2018 no Relatório de Administração - Exercício Social de 2019, bem como no Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado.

6.3. Diafi - CI Ascon n.º 204, de 7/5/2019. DET n.º 054/2019, resposta às alíneas "b" e "c", do 6.6., da Ata da 3ª ROCA, de 26/3/2019. Determinação atendida, com ressalvas. O Consad **DETERMINA** à Ascon encaminhar à Coger a DET n.º 0054/2019 e seus anexos, com vistas a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PIA), em face de possível falha em serviço e por descumprimento de determinações do Conselho de Administração, notadamente à Resolução Consad n.º 0019, de 31/7/2018, ou para aproveitá-lo como documentação auxiliar para instrução de PIA já instaurado, em face dos termos da Nota Técnica DIAFI/SUPAD n.º 95/2019 e desdobramentos da CI Ascon n.º 0056, de 6/8/2018 e CI Diafi n.º 107, de 16/08/2018.

6.4. Direx - CI Ascon n.º 194, de 03/5/2019 - DET n.º 058/2019, resposta ao item 2.1.9., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. Determinação não atendida.

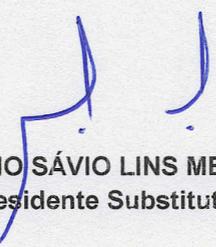
6.5. Direx - CI Ascon n.º 195, de 03/5/2019 - DET n.º xxx/2019, resposta ao item 3.1.1.1., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. O Consad **DETERMINA** à Conab que justifique a não apresentação do relatório do Grupo de Trabalho, apresentando-o ao Consad na 7ª Reunião Ordinária de 2019.

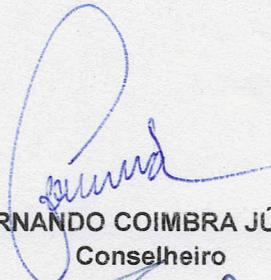
6.6. Presi/Coger - CI Ascon n.º 198, de 03/5/2019 - DET n.º 055/2019, resposta ao item 6.2., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019.





Determinação atendida. 6.7. Presi/Coger - CI Ascon n.º 203, de 03/5/2019 - DET n.º 056/2019, resposta ao item 6.6., da Ata da 3ª ROCA, de 26/3/2019. Determinação atendida. 6.8. Presi/Diafi - CI Ascon n.º 189, de 03/5/2019 - DET n.º 057/2019, resposta ao item 2.1.1., da Ata da 4ª ROCA, de 25/4/2019. Determinação não atendida. 7) ASSUNTOS GERAIS. 7.1. Consad/Ascon - Aprovar a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2019. A Ata foi lida e aprovada pelo Consad. 7.2. Consad/Ascon - Aprovar a Ata da 4ª Reunião Extraordinária de 2019. A Ata foi lida e aprovada pelo Consad. 7.3. Consad/Ascon - Aprovar a Ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2019. A Ata foi lida e aprovada pelo Consad. 7.4. Consad/Ascon - Aprovar a Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2019. A Ata foi lida e aprovada pelo Consad. Após a leitura das Atas referidas nos subitens 7.1., 7.2., 7.3. e 7.4., o Consad as aprovou. Nada mais havendo a tratar, o senhor Sávio Mendes, Presidente Substituto do Conselho, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.


ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Presidente Substituto


FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro


FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro


MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Conselheiro


PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Conselheiro


REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS
Secretária